

Há também um Projeto de Decreto Legislativo proposto e aprovado pelo Senado que pretende suspender a norma, mas que ainda não foi apreciado pela Câmara dos Deputados.

No entanto, a decisão liminar que suspendia os efeitos da resolução da Anac foi derrubada pela Justiça Federal do Ceará, o que demanda que o consumidor fique atento e prepare-se para todas as mudanças.

ATENÇÃO! Além de pesquisar o preço da passagem, agora o consumidor também terá de pesquisar como a companhia aérea oferta a bagagem despachada. O passageiro também precisará estimar a quantidade e peso das malas que vai despachar tanto na ida quanto na volta para escolher um serviço que atenda melhor às suas necessidades.

SAIBA MAIS SOBRE

- Prazo para reembolso
- Remarcação de passagem
 - Assistência material
- Extravio de bagagem: ressarcimento de despesas e limite de indenização

BAIXE JÁ: WWW.IDEC.ORG.BR/BAGAGEM

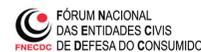
BLITZ CONJUNTA NOS AEROPORTOS 28/07/2017

PAGAR PELA BAGAGEM?

ENTENDA ESSA E OUTRAS REGRAS
PARA O TRANSPORTE AÉREO



Iniciativa:



Veja trechos da cartilha elaborada pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - Idec

As novas regras para quem viaja de avião no Brasil entraram em vigor a partir de Março de 2017.

Além do fim da franquia de bagagem despachada o consumidor terá de ficar atento a outros fatores importantes.

Pensando nisso, o Idec elaborou uma cartilha com as principais informações no transporte aéreo.

Conheça alguns de seus direitos

1. INDENIZAÇÃO IMEDIATA NO CASO DE PRETERIÇÃO DE EMBARQUE

Na impossibilidade de embarque por motivos que não são de responsabilidade do passageiro, a empresa aérea deverá indenizá-lo, imediatamente, no valor de 250 (duzentos e cinquenta) DES* para voos nacionais, e 500 (quinhentos) DES para voos internacionais. Utilizando a cotação vigente em Julho de 2017 para essa unidade monetária, a indenização seria de R\$ 1.107,12 e R\$ 2.214,25, respectivamente

IMPORTANTE: o pagamento dessa indenização obrigatória não tira a responsabilidade da companhia aérea de oferecer ao consumidor opções para colocá-lo em outro voo, não impede o reembolso integral do valor pago pela passagem ou a execução do serviço por outra modalidade de transporte.

2. DIREITO DE ARREPENDIMENTO RÁPIDO

No caso de compra da passagem pela internet, a resolução da Anac prevê a possibilidade de cancelamento em até 24 horas, sem qualquer custo, desde que o bilhete tenha sido adquirido com antecedência mínima de sete dias da data do embarque.

A regra é bem mais restritiva do que o direito de arrependimento previsto no Código de Defesa do Consumidor (artigo 49), que garante a possibilidade de desistir de compras feitas fora do estabelecimento comercial em até sete dias.

*DIREITO ESPECIAL DE SAQUE

3. LIMITE DAS MULTAS

As companhias aéreas não poderão mais cobrar multas contratuais superiores ao valor da passagem.

Para o Idec e demais entidades civis de defesa do consumidor, esse limite ainda é abusivo, mesmo considerando que as companhias aéreas costumavam cobrar multas superiores ao valor das passagens, principalmente nas promocionais.

ATENÇÃO! É importante que o consumidor leia as regras para cancelamento de passagem antes de comprá-las, pois as condições mudam de acordo com o tipo de tarifa.

4. VOLTA GARANTIDA

Uma mudança positiva da nova norma é que ela proíbe o cancelamento automático do voo de volta caso o passageiro que comprou ida e volta juntas tenha perdido o primeiro trecho.

A volta não poderá ser cancelada desde que o consumidor comunique à empresa aérea que não vai comparecer até o horário originalmente contratado do voo de ida

5. FRANQUIAS: BAGAGEM DE MÃO E DESPACHADA

A franquia da bagagem de mão deverá ser de no mínimo 10 kg. As empresas aéreas podem estipular no contrato a quantidade de volumes que o consumidor poderá levar como bagagem de mão, bem como as dimensões a serem transportadas. Não há mais obrigatoriedade de franquia de bagagem despachada, tanto para os voos nacionais quanto para os internacionais.

Cada empresa aérea terá liberdade para estipular como funcionará a cobrança pela bagagem despachada. O fim da franquia de bagagem despachada está sob discussão no Judiciário (ações civis públicas propostas pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Ministério Público Federal pedem a anulação da medida).